

RESOLUÇÃO Nº 140/2025

Autoriza a doação de equipamentos destinados à Defesa Civil dos municípios consorciados, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **GILSON ADRIANO BECKER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVALE;

Considerando a doação de equipamentos recebidos pelo CISVALE por meio de contratos e termos específicos celebrados com parceiros institucionais, destinados ao fortalecimento das ações da Defesa Civil nos municípios consorciados;

Considerando a necessidade de viabilizar a formalização do repasse dos referidos bens móveis e equipamentos;

Determina a presente de resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação, pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, de equipamentos destinados à Defesa Civil, conforme termos de doação firmados com cada município beneficiário.

Art. 2º A doação compreenderá, dentre outros, barcos de alumínio, motores de popa, carretas náuticas, estações meteorológicas completas e demais itens adquiridos ou recebidos por meio de contratos de parceria e doação, sendo sua destinação exclusiva para uso em ações da Defesa Civil, conforme deliberação do Comitê Pró-clima do CISVALE.

Art. 3º O Presidente do CISVALE firmará os respectivos Termos de Doação, regulamentando as responsabilidades quanto ao uso adequado, guarda, manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais encargos administrativos, civis e legais assumidos pelos municípios beneficiários.

§ 1º Os equipamentos (barcos de alumínio, motores de popa, carretas náuticas) serão doados, inicialmente, aos seguintes municípios, cuja escolha técnica partiu de decisão conjunta do Comitê Pro Clima do CISVALE:

- I – Candelária;
- II – Encruzilhada do Sul
- III - Passo do Sobrado
- IV - Rio Pardo
- V- Santa Cruz do Sul
- VI - Venâncio Aires
- VII - Vera Cruz

§ 2º Os equipamentos (Centrais meteorológicas) serão doados, inicialmente, aos seguintes municípios, cuja escolha técnica partiu de decisão conjunta do Comitê Pro Clima do CISVALE:

- I- Boqueirão do Leão
- II- Alto Paredão (SCS)
- III- Monte Alverne (SCS)
- IV- General Câmara
- V- Vale do Sol
- VI- Vera Cruz

§ 3º Em caso de impossibilidade técnica emergente, negativa de recebimento ou outra situação que impeça o repasse dos equipamentos à algum município, o Comitê Pró Clima deliberará novo destinatário, cuja decisão será formalizada também por portaria emitida pelo presidente do Cisvale.

Art. 4º Os donatários deverão, sempre que possível, repassar os equipamentos referidos no § 1º às unidades de Corpo de Bombeiros existentes no município, cabendo a si, porém, a fiscalização, cuidado e manutenção dos mesmos, inclusive com dever de prestação de contas à eventual fiscalização do CISVALE.

Art. 5º Em caso de calamidade pública na região de abrangência do CISVALE, poderão os equipamentos ser solicitados para auxiliar os municípios integrantes do consórcio, eis que tais são doados com objetivo de auxílio e suporte em âmbito REGIONAL, devendo os donatários providenciar o envio assim que solicitado, acompanhado de equipes preparadas para a operação dos equipamentos.

Art. 6º É responsabilidade do donatário verificar ou providenciar treinamentos adequados e regulares quanto ao uso adequado dos equipamentos.

Art. 7º O presidente do CISVALE poderá editar portaria regulamentadora complementar a presente resolução, caso se faça necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, de 27 agosto de 2025.

GILSON ADRIANO BECKER
PRESIDENTE CISVALE

LEA REGINA MACHADO VARGAS
DIRETORA EXECUTIVA

DIOGO DURIGON
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____. Servidor
(carimbo/assinatura):